

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 033/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gesso Acartonado e portas, para serem instalados no Salão Nobre - anexo ao Paço Municipal. A contratação tem como propósito colaborar para a ampliação das salas, e por termos nas dependências o Salão Nobre, que por sua vez encontra-se sem uso, a administração optou por otimizar a estrutura, remanejando departamentos, e inserindo outros que precisam ter suas salas específicas, para melhor atendimento a comunidade. Por outro lado, a alternativa garante maior economicidade, dado que construir salas novas acarretaria em substanciais despesas ao erário.

EMPRESA: VALDIR MARCELINO DUARTE 03678979971 - CNPJ: 23.694.511/0001-56
PROPOSTA: R\$ 17.510,00 (dezesete mil, quinhentos e dez reais)

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 CNPJ: 76.404.136/0001-29
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 034/2022

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 24 da Lei 8.666/1993.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de fotos e cabeçalhos com imagens digitais coloridas, inclusas com as molduras, destinadas a substituição dos quadros com as imagens dos prefeitos que administraram o município. A substituição é necessária em atenção à revitalização que está sendo executada no prédio do paço municipal, com a troca de determinados itens e móveis, tendo em vista as avarias ocorridas devido ao tempo de uso/exposição. Isto posto, a aquisição de novos quadros, garantirá a permanência do patrimônio histórico presente por muitos anos dentro do paço municipal, além de contribuir na renovação do espaço, de forma harmônica e tecnológica.

EMPRESA: CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART - CNPJ: 15.186.477/0001-80
PROPOSTA: R\$ 6.905,00 (dezesete mil, quinhentos e dez reais)

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125-2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033-2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 033/2022, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de Gesso Acartonado e portas, para serem instalados no Salão Nobre - anexo ao Paço Municipal. A contratação tem como propósito colaborar para a ampliação das salas, e por termos nas dependências o Salão Nobre, que por sua vez encontra-se sem uso, a administração optou por otimizar a estrutura, remanejando departamentos, e inserindo outros que precisam ter suas salas específicas, para melhor atendimento a comunidade. Por outro lado, a alternativa garante maior economicidade, dado que construir salas novas acarretaria em substanciais despesas ao erário.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
VALDIR MARCELINO DUARTE 03678979971	23.694.511/0001-56	R\$ 17.510,00 (dezesete mil, quinhentos e dez reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
 Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
 Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
 AVENIDA MARILIA, 1920 - CENTRO
 CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
 MARILUZ - PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126-2022
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2022
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2022, refere-se à Contratação de empresa para aquisição de fotos e cabeçalhos com imagens digitais coloridas, inclusas com as molduras, destinadas a substituição dos quadros com as imagens dos prefeitos que administraram o município. A substituição é necessária em atenção à revitalização que está sendo executada no prédio do paço municipal, com a troca de determinados itens e móveis, tendo em vista as avarias ocorridas devido ao tempo de uso/exposição. Isto posto, a aquisição de novos quadros, garantirá a permanência do patrimônio histórico presente por muitos anos dentro do paço municipal, além de contribuir na renovação do espaço, de forma harmônica e tecnológica.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART	15.186.477/0001-80	R\$ 6.905,00 (dezesete mil, quinhentos e dez reais)

Fundamentação Legal: Inciso II do Art. 24, da Lei 8666/93.
 Autorizo a instauração do referido processo de dispensa de licitação.

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

FERNANDO DOS SANTOS XAVIER
 Chefe de Gabinete

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação do Chefe de Gabinete do Município.

Mariluz, 1º de agosto de 2022.

IZABEL CRISTINA ALVES
 Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 252/2022
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2022.

CARGO: ENFERMEIRO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 22866 GIOVANA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA 089.568.539-67 9º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificação de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CT-PS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco ITAU. (Conta Salário)

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 01 (UM) DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 253/2022
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2022.

CARGO: ENFERMEIRO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 22866 DAIANE KELLY MEDEIROS 057.376.639-81 10º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:

- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificação de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
- CT-PS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência;
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo legal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>
- Conta Banco ITAU. (Conta Salário)

O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZEIRO DO OESTE, 01 (UM) DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 254/2022
 CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.

MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.

CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº 01/2022.

CARGO: ALVOCADO
 Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
 20886 JULIO ROQUE SCHOTA 028.867.159-10 2º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cruzeiro do Oeste, 01 (um) dia do mês de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 Fica ressaltado que, a publicação do Extrato de Abertura das Inscrições do Edital 217/2022 - Processo Seletivo nº 02/2022, por um lapso de tempo não autorizado pelo Edital, não será publicado no dia 30/07/2022, vindo a ser publicado nesta data.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022 - EXTRATO DO EDITAL 217/2022
 O Município de Cruzeiro do Oeste-PR, por meio de seu representante legal, torna pública, através deste extrato, a realização de Processo Seletivo Simplificado para seleção de candidatos à função de Auxiliar de Inspeção Animal - Bovino, para contratação por prazo determinado (contratação temporária). Inscrições: das 12h (meio-dia) do dia 01/08 até às 12h (meio-dia) do dia 12/08/2022, no site www.objetivos.com.br. Consulte o edital completo nos sites www.cruzeirodoeste.pr.gov.br e www.objetivos.com.br e no mural da recepção do Paço Municipal. Maria Helena Bertocco Rodrigues, Prefeita Municipal. Execução Objetiva Concursos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 P O R T A R I A Nº 772/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 02 de Agosto de 2022, o servidor DANILLO PELIZARIO MARTINEZ, CPF nº 050.736.599-29, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL-ESF, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 774/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora ROSANGELA MARIA MARTINS, CPF. nº 768.413.911-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem na Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 01/02/2021 a 31/01/2022, a contar do dia 01/08/2022 a 15/08/2022.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 776/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONCEDER ao servidor LEONILDO APARECIDO BALAN, CPF nº 736.147.189-72, ocupante do cargo de Vigia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 10/03/2020 a 09/03/2021, a contar do dia 01/08/2022 a 30/08/2022.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 777/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 INTERROMPER a contar do dia 02 de Agosto de 2022, as férias da servidora VANESSA DE SOUZA MADEIRO, CPF. nº 029.676.189-06, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período de gozo 01/08/2022 a 30/08/2022, concedidas pela Portaria nº 702/2022, sendo assim necessário seu retorno antecipado para cumprimento dos autos nº. 0003456-31.2022.8.16.0077.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 778/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora MARLY MESQUITA LUIZ SCHWERTZ, CPF. nº 795.080.739-34, ocupante do cargo de Professora (20h), na Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de férias regulamentares, referente ao quinquênio aquisitivo 29/01/2010 a 28/01/2015, a contar do dia 29/07/2022 a 28/01/2022.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 779/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora FÁTIMA NUNES SANTOS AMARAL, CPF. nº 791.098.969-83, ocupante do cargo de Zelador na Escola Municipal Emília Pereira, S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/06/2020 a 31/05/2021, a contar do dia 27/07/2022 a 25/08/2022.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 P O R T A R I A Nº 780/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora CINTHIA MOREIRA DA SILVA, CPF. nº 292.296.928-24, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde na Divisão da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/10/2020 a 12/10/2021, a contar do dia 01/08/2022 a 30/08/2022.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 781/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora JUSCELIA APARECIDA ALVES, CPF. nº 629.272.486-15, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Unidade Básica de Saúde Maria Nair Vieira Pretti, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 22/06/2021 a 21/06/2022, a contar do dia 01/08/2022 a 30/08/2022.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 782/2022
 A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
 R E S O L V E:
 CONCEDER à servidora RENILDA JORGE DE CARVALHO, CPF. nº 924.726.219-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/2020 a 01/03/2021, a contar do dia 01/08/2022 a 30/08/2022.

Registre-se
 Publique-se
 Cruzeiro do Oeste, 01 de Agosto de 2022.
 MARIA HELENA BERTOCCO RODRIGUES
 -Prefeita Municipal-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL
IPREVEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 2
 Ref. CONTRATO Nº1/2021.
 Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL - IPREVEP
 Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Oitava do presente contrato, encerrando-se em 10 de agosto de 2022.

Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula quinta o valor total de R\$36.999,84 (trzenzotos e seis mil noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na cláusula primeira do presente aditivo. A serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 3.063,32 (três mil oitenta e três reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Terceira: Acresce o item 13.4 na Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão Contratual com a seguinte redação: 13.4 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia do mês subsequente.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 25/07/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 3
 Ref. CONTRATO Nº1/2021.
 Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PEROBAL - IPREVEP
 Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
 Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos serviços prestados, disposto na cláusula quinta do presente contrato, no percentual de 10,7% referente a correção apurada no IGP-M, acumulada nos últimos 12 meses, a contar desta data objetivando restabelecer o equilíbrio econômico no contrato.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 26/07/2022

CORIPA

2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2021

Termo Aditivo de supressão de VALOR ao Contrato de Fornecimento de Serviços de Engenharia nº. 014/2021, parte integrante da Dispensa de Licitação nº. 10/2021 e Processo Administrativo nº. 20/2021, celebrado entre o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA e a empresa TELLUS TOPOGRAFIA E ACESSORIA AGROPECUARIA LTDA, tendo como objeto a elaboração e levantamento topográfico, georreferenciado das áreas de proteção ambiental (APA) dos municípios de Icaraima, Xambê, São Jorge do Patrocínio, Altonia, Terra Roxa e Guairá.

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA - CORIPA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº. 051 - Centro - São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, ocupante de cargo eletivo, portador da cédula de identidade com RG nº. 3.132.712-1, inscrito no CPF/MF sob nº. 409.020.649-91, residente na Av. Marconílio Pereira dos Santos, 38, na cidade de, São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000 e na qualidade de CONTRATADA a empresa TELLUS TOPOGRAFIA E ACESSORIA AGROPECUARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.786.825/0001-32, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 3620, Zona 6, na cidade de Umuarama/PR - CEP 87.503-200, neste ato representado pelo seu proprietário individual Sr. ARI MARCIANO SZMANSKI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº. 8.004.531-0 SESP-PR, inscrita no CPF/MF nº. 059.490.149-95, residente e domiciliado na Rua Aricido Cassiano, nº. 1914, Jardim Alphaville, na cidade de Umuarama/PR - CEP 87.504-645, que resolvem, entre si, firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL ao contrato Nº. 014/2021, o que trata: fornecimento de serviços de engenharia para elaboração e levantamento topográfico, georreferenciado das áreas de proteção ambiental (APA) dos municípios de Icaraima, Xambê, São Jorge do Patrocínio, Altonia, Terra Roxa e Guairá, em conformidade com as bases cartográficas do INCRÁ, em atendimento a Lei nº 10.267/01, com base nas solicitações realizadas pelo Instituto Água e Terra - IAT, que se rege pelas normas da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUPRESSÃO CONTRATUAL

Alterar a cláusula quarta do contrato administrativo nº. 014/2021, para suprimir o valor original em 4,636% (quatro virgula seiscentos e trinta e seis por cento), constando o valor de R\$ 94.610,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e dez reais), com fundamentos no art. 124, inciso II, alínea c e art. 125 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO CONTRATUAL

Justifica-se a necessidade e pertinência da adequação contratual para supressão de valor, considerando que a Contratada por motivos alheia a sua vontade não poderá executar a revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do município de Xambê/PR, vez que este município não possui este Zoneamento Ambiental implantado para sua adequação e reestruturação, ficando somente possível a execução da parte do Georreferenciamento da Área de Preservação Ambiental (APA).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a serem dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Termo Aditivo. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

CLÁUSULA QUINTA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor nesta data.

São Jorge do Patrocínio-PR, 1º de Agosto de 2022.

CONTRATANTE: CORIPA
 José Carlos Baraldi - Presidente

CONTRATADA: TELLUS TOP. E ACESSORIA AGROP. LTDA
 Ari Marciano Szymanski - sócio gerente

RG nº: _____
 RG nº: _____

Testemunhas: _____

CIBAX
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI
 CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasília do Sul - Cafetal do Sul - Francisco Alves - Iporá - Pérola - Perobal - Umuarama - Xambê

PORTARIA Nº 004/2022.
 Homologação e julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº002/2.022 PMP.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI - CIBAX, representado neste ato pelo seu presidente o PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL - Estado do Paraná, ALMIR DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 002/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R\$)
UMUCAMPO COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA - EPP	48.150,00
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PEÇAS	47.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xambê e Piquiri - CIBAX, Município de Iporá, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dois.

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 2
 Ref. CONTRATO Nº2/2021.
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
 Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Cláusula Oitava do presente contrato, encerrando-se em 10 de agosto de 2022.

Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula quinta o valor total de R\$137.807,28 (cento e trinta e sete mil oitocentos e sete reais e vinte oito centavos) ao valor inicialmente firmado, referente ao acréscimo do prazo previsto na cláusula primeira do presente aditivo. A serem pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 11.483,94 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Cláusula Terceira: Acrescenta o item 13.4 na Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão Contratual com a seguinte redação: 13.4 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, após o término do período inicial, mediante aviso prévio e expresso de 90 (noventa) dias, efetuado no 1º dia útil de qualquer mês; caso seja cancelado em outro dia, será considerado como início, o 1º dia do mês subsequente.

Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 26/07/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 Termo Aditivo nº 3
 Ref. CONTRATO Nº2/2021.
 Contratante: Município de Perobal
 Contratado: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.
 Cláusula Primeira: Fica alterado o valor unitário dos serviços prestados, disposto na cláusula quinta do presente contrato, no percentual de 10,7% referente a correção apurada no IGP-M, acumulada nos últimos 12 meses, a contar desta data objetivando restabelecer o equilíbrio econômico no contrato.

Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

Data: 26/07/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 Nº 298/2022
 Concede licença para tratamento de Saúde, ao servidor público municipal LEIDA PATRICIA NOGUEIRA DA PENHA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.741.889-7 SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 16/05/2022 a 14/07/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 41/2022 – DE 1º DE AGOSTO DE 2022
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 026/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 026/2022, de 05 de julho de 2022, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 026/2022, para cadastro de reserva de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, 20 horas, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Insc.	Candidato	Doc/RG	Nota	Classif.
29	EDNEVA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	5.671.460-0/PR	100	1º
27	EDNEVA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	5.671.460-0/PR	100	2º
28	EDNEVA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	5.671.460-0/PR	100	3º
32	CLAUDIA NASCIMENTI THOMAZ	8.059.512-3/PR	100	4º
12	ADRIANA MARIA DE SOUZA BARROS	9.588.472-5/PR	90	5º
23	LUCITIANA SOARES DE SOUZA	8.908.418-0/PR	90	6º
24	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	9.588.472-5/PR	100	7º
19	LUCIANA SOARES DE SOUZA	8.908.418-0/PR	90	8º
22	TAMARA CAMILO PADOAGUA	13.095.389-1/PR	90	9º
11	LILZ CRISTINE DE OLIVEIRA	8.242.254-9/PR	85	10º
20	ALINE FRANCIELLI VITOR	9.970.760-7/PR	80	11º
24	JOSIANE MARIA DOS SANTOS	12.314.427-9/PR	90	12º
03	ELIANA FUMIKO KOWATA	4.454.380-0/PR	75	13º
13	MÔNICA APARECIDA SANTOS	10.262.732-6/PR	75	14º
23	KARINE RICARDO DE SOUZA PAULA	10.254.686-5/PR	75	15º
36	SILVANA SOARES DE SOUZA	7.957.458-9/PR	70	16º
18	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	9.501.879-3/PR	70	17º
08	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	14.088.704-8/PR	70	18º
02	CINTIA TROSZCZANCUK DOS SANTOS	13.143.142-2/PR	62	19º
38	CAMILA PATRICIA DA SILVA MARIN	10.116.075-0/PR	60	20º
09	LUANA PALOZZI DINIZ	13.838.427-6/PR	60	21º
21	SINOME ALVES DE LIMA PEREIRA	9.970.724-0/PR	58	22º
04	DAIANE APARECIDA SERRALLO	10.262.729-8/PR	57	23º
17	HELEN C. DE C. MARTINS DOS SANTOS	13.605.144-0/PR	55	24º
06	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	10.601.290-3/PR	52	25º
32	ELISÂNGELA FERREIRA BORGES DE FATIMA	9.269.715-0/PR	49	26º
41	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	10.040.354-4/PR	49	27º
05	CIBELE CATHERINE DE SOUZA MARQUES	13.114.200-9/PR	45	28º
37	ESTEFANI AP. SOARES DOS SANTOS	13.423.267-6/PR	45	29º
01	PÂMELA PERES CEARA	14.317.231-7/PR	45	30º
42	THAYNA PROENÇA DE OLIVEIRA	15.422.022-0/PR	31	31º
14	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	13.485.716-1/PR	39	32º
16	ANDRÉIA MARIA DE SOUZA SILVA	12.289.675-7/PR	35	33º
28	FABIANA DE LIMA OLIVEIRA	9.156.931-0/PR	34	34º
15	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	14.704.450-0/PR	30	35º
39	SARIELA CRISTINA DE SOUZA SILVA	13.922.006-0/PR	25	36º
31	MARIA VITÓRIA CAMPOS COUTINHO	15.119.822-8/PR	28	37º
07	FRANCIANE DE AGUIAR DA SILVA	13.082.831-0/PR	25	38º
30	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	10.631.705-4/PR	21	39º
26	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	13.193.904-7/PR	20	40º
33	SABRINA DA SILVA SOARES	13.229.210-0/PR	20	41º
35	ROSILENE AP. MUNHOZ DOS SANTOS	8.326.004-7/PR	17	42º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PÚBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 42/2022 – DE 1º DE AGOSTO DE 2022
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 027/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 027/2022, de 05 de julho de 2022, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 027/2022, para cadastro de reserva de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, 20 horas, para atendimento das necessidades Municipais, conforme segue:

Insc.	Candidato	Doc/RG	Nota	Classif.
01	IGOR CAMPOS COUTINHO	13.065.063-5	100,0	1º
03	MARCELO DE JESUS COSTA	10.728.153-3	75,0	2º
04	ANA PAULA BRIGOLLA STANISOSKI	10.728.153-3	75,0	3º
05	EDSON VANDER GABRIEL DA SILVA	9.970.760-7	55,0	4º
02	ALINE FRANCIELLI VITOR	9.970.760-7	55,0	5º
07	JACQUELINE PEREIRA LEAL	9.460.206-8	40,0	6º
08	ERICA DAVANE DE JESU	10.128.067-7	08,0	7º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PÚBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 43/2022 – DE 1º DE AGOSTO DE 2022
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 029/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 029/2022, de 05 de julho de 2022, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 029/2022, para cadastro de reserva de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, 40 horas, para atendimento das necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme segue:

Insc.	Candidato	Doc/RG	Nota	Classif.
29	EDNEVA MAZIEIRO CAMPOS COUTINHO	5.671.460-0/PR	100	1º
32	CLAUDIA NASCIMENTI THOMAZ	8.059.512-3/PR	100	2º
23	FABIANA SANTOS DA COSTA BARROS	9.588.472-5/PR	90	3º
23	LUCITIANA SOARES DE SOUZA	8.908.418-0/PR	90	4º
14	LILZ CRISTINE DE OLIVEIRA	8.242.254-9/PR	85	5º
13	MARLUCE SOARES DE SOUZA	10.698.677-0/PR	80	6º
25	ALINE FRANCIELLI VITOR	9.970.760-7/PR	80	7º
04	ELIANA FUMIKO KOWATA	4.454.380-0/PR	75	8º
28	KARINE RICARDO DE SOUZA PAULA	10.254.686-5/PR	75	9º
46	SILVANA SOARES DE SOUZA	7.957.458-9/PR	70	10º
21	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	9.501.879-3/PR	70	11º
05	PATRICIA DA SILVA ARAUJO	10.821.415-0/PR	70	12º
10	GRAZIELE ARIADNI ARAUJO DA SILVA	14.088.704-8/PR	70	13º
11	CATIA CRISTINA DOS SANTOS MOURA	10.214.500-3/PR	65	14º
52	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES	10.728.153-3/PR	65	15º
01	SANDY DE LIMA BARROS DA SILVA	10.297.602-9/PR	65	16º
20	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SOUSA	9.588.500-4/PR	60	17º
27	SINOME ALVES DE LIMA PEREIRA	9.970.724-0/PR	60	18º
12	LUANA PALOZZI DINIZ	13.838.427-6/PR	60	19º
58	THAYNA PROENÇA DE OLIVEIRA	15.422.022-0/PR	60	20º
22	HELEN CASSIA DE C. M. DOS SANTOS	13.605.144-0/PR	55	21º
07	ANDRÉA DE OLIVEIRA SOUZA LUIZ	10.601.290-3/PR	52	22º
41	ELISÂNGELA FERREIRA BORGES DE FATIMA	9.269.715-0/PR	49	23º
04	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUSA REINA	10.040.354-4/PR	49	24º
53	LUCIANA DE FATIMA ALVES	9.511.267-0/PR	45	25º
06	JULIANA MODENA	9.390.200-9/PR	45	26º
24	CAMILA PATRICIA DA SILVA MARIN	10.116.075-0/PR	45	27º
59	DANIELA COLLI FRONDINI	10.829.492-2/PR	45	28º
43	CIBELE CATHERINE DE SOUZA MARQUES	13.114.200-9/PR	45	29º
37	ESTEFANI AP. SOARES DOS SANTOS	13.423.267-6/PR	45	30º
03	PÂMELA PERES CEARA	14.317.231-7/PR	45	31º
02	CINTIA TROSZCZANCUK DOS SANTOS	13.143.142-2/PR	44	32º
31	ERICA DAVANE DE JESU	10.128.067-7/PR	44	33º
05	JESSICA SALES DOS SANTOS	10.714.523-0/PR	37	34º
25	FABIANA LIMA DE SOUZA	9.156.931-0/PR	35	35º
08	SILVANA APARECIDA SERRALLO	12.763.696-6/PR	35	36º
19	ANDRÉIA MARIA DA SILVA	9.269.675-7/PR	35	37º
15	JUCELHA ROSA DE OLIVEIRA	10.123.805-9/PR	30	38º
29	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA	14.704.450-0/PR	30	39º
19	DANIELI ALVES SILVA	13.487.265-6/PR	30	40º
16	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	13.485.716-1/PR	29	41º
38	MARIA VITÓRIA CAMPOS COUTINHO	15.119.822-8/PR	25	42º
56	DAIANA FRANCIELLA PAIXÃO	10.631.705-4/PR	23	43º
08	FRANCIANE DE AGUIAR DA SILVA	14.574.377-0/PR	24	44º
30	ADRIANA TEJADA DE SOUZA DAMACENO	10.631.705-4/PR	23	45º
09	MARCAS PASSOS RANGHETTI	12.693.987-6/PR	23	46º
17	ADRIANA PIM DA SILVA PIAGENTINI	9.839.568-7/PR	21	47º
33	NAIARA DOS SANTOS AGOSTINHO	13.193.904-7/PR	20	48º
42	ROSILENE AP. MUNHOZ DOS SANTOS	8.326.004-7/PR	17	49º
34	TALIA GERI DE SOUZA DA SILVA	13.020.084-2/PR	17	50º
57	ERIANE JOSIANE KINETTI DE OLIVEIRA	9.038.455-1/PR	15	51º
30	ALINE MODENA CERNAUSKAS	10.219.405-5/PR	15	52º
37	SABRINA DA SILVA SOARES	13.129.219-1/PR	15	53º
49	MAYARA CORREIO GALVAO	10.418.708-2/PR	13	54º
54	ARIANE MODENA CERNAUSKAS	10.219.405-5/PR	13	55º
49	DANIELE FERREIRA GUIMARAES	13.442.587-3/PR	13	56º
51	DENISE STANISOSKI SUNINGA	8.061.979-0/PR	10	57º
61	ISABELA DA SILVA SANTOS	13.518.832-4/PR	0,7	58º
45	YASMIM LAZARO MARTINEZ	15.211.075-3/PR	0,7	59º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PÚBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 44/2022 – DE 1º DE AGOSTO DE 2022
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 030/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 030/2022, de 05 de julho de 2022, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 030/2022, para cadastro de reserva de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, 20 horas, para atendimento das necessidades Municipais, conforme segue:

Insc.	Candidato	Doc/RG	Nota	Classif.
01	IGOR CAMPOS COUTINHO	13.065.063-5	100,0	1º
03	MARCELO DE JESUS COSTA	10.728.153-3	75,0	2º
04	ANA PAULA BRIGOLLA STANISOSKI	10.728.153-3	75,0	3º
05	EDSON VANDER GABRIEL DA SILVA	9.970.760-7	55,0	4º
02	ALINE FRANCIELLI VITOR	9.970.760-7	55,0	5º
07	JACQUELINE PEREIRA LEAL	9.460.206-8	40,0	6º
08	ERICA DAVANE DE JESU	10.128.067-7	08,0	7º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PÚBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 45/2022 – DE 1º DE AGOSTO DE 2022
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 031/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Edital nº 031/2022, de 05 de julho de 2022, que trata de abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS, TORNA PÚBLICO:
I - A HOMOLOGAÇÃO do Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO instituído pelo EDITAL Nº 031/2022, para cadastro de reserva de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, 20 horas, para atendimento das necessidades Municipais, conforme segue:

Insc.	Candidato	Doc/RG	Nota	Classif.
01	IGOR CAMPOS COUTINHO	13.065.063-5	100,0	1º
03	MARCELO DE JESUS COSTA	10.728.153-3	75,0	2º
04	ANA PAULA BRIGOLLA STANISOSKI	10.728.153-3	75,0	3º
05	EDSON VANDER GABRIEL DA SILVA	9.970.760-7	55,0	4º
02	ALINE FRANCIELLI VITOR	9.970.760-7	55,0	5º
07	JACQUELINE PEREIRA LEAL	9.460.206-8	40,0	6º
08	ERICA DAVANE DE JESU	10.128.067-7	08,0	7º

II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
PÚBLIQUE-SE E AFIXE-SE NOS LOCAIS DE COSTUME.
Cafezal do Sul-PR, 1º de agosto de 2022.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 09/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.
RESOLVE:
Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Curitiba-PR, nos dias 27 a 29 de julho do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Vinculação de Receitas e os Procedimentos para Apresentação das Emendas Impositivas; Regras para a Composição do Orçamento das Câmaras Municipais; Inidelição Partidária; Mudança de Partido; Perda de Mandato e Federações Partidárias", no Hotel Nikko, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27 a 29/07/2022	Saída: 04:00:00hs dia 27/07 /Chegada: 22:00hs dia 29/07	03	726,75	2.180,25

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Pública-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 051/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Genecy Costa de Macedo.
RESOLVE:
Fica a vereadora Genecy Costa de Macedo, portadora do CPF sob nº 886.921.279-04, autorizada viajar à cidade de Curitiba, nos dias 27 a 29 de julho do corrente ano, para participar do Seminário sobre "Vinculação de Receitas e os Procedimentos para Apresentação das Emendas Impositivas; Regras para a Composição do Orçamento das Câmaras Municipais; Inidelição Partidária; Mudança de Partido; Perda de Mandato e Federações Partidárias", no Hotel Nikko, promovido pela RAS – Consultoria e Treinamentos em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 22.094.483/0001-73 cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei nº 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
27 a 29/07/2022	Saída: 04:00:00hs dia 27/07 /Chegada: 22:00hs dia 29/07	03	726,75	2.180,25

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Pública-se, registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antônio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR, em 22 de Julho de 2022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marques Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 375/2022
DATA: 01/08/2022
SÚMULA: Autoriza o Homologação resultado do processo licitatório.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa BULLA SINALIZAÇÕES LTDA o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022 em favor da empresa BULLA SINALIZAÇÕES LTDA, cujo objeto trata-se da elaboração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de placas duplas de logradouros, contendo braçadeiras e postes, de acordo com o termo de referência anexo I do edital.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 01 dia do mês de Agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 370/2022
DATA: 01/08/2022
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
Prefeito do Município de Icaraima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º) Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº 116.999.309-60, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraima – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 02 a 03 de agosto do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e na Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDU, com o objetivo de acompanhar o trabalho de uma comissão de trabalho de Icaraima-PR, em Curitiba, no Hotel Nikko, antecipadamente, conforme Lei Municipal nº 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º) Encarregar a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devendo emitir e demais providências necessárias.
Art. 3º) Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3523-2728
 www.cisaamerios.com.br

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º R.S. torna público que se encontra aberta, nesta unidade, para conhecimento a quem possa interessar, LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, para o seguinte:

OBJETO: Contratação para prestação de serviços, sendo um contrato para até 02 (dois) profissionais técnicos em mobilização ortopédica, que prestarão serviços ao CISA, no ambulatório de ortopedia, e outro contrato para prestação de serviços com a disponibilização de até 05 (cinco) auxiliares de higiene dental devidamente registrados em carteira de trabalho para a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços ao CISA, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, como Anexo I. Será declarada vencedora do certame a empresa que apresentar o menor preço.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 11/08/2022 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e Ato Administrativo nº 050/2009.

Serão fornecidas cópias do inteiro teor do presente edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem a emissão de licitação e contratos do CISA, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R\$ 10,00 (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente nº 228-6 – Agência 0270 – Caixa Econômica Federal, Umuarama – PR, gratuitamente por meio de tecnologia da informática quando possível e pelo site dos interessados deverão acessar na Internet: www.gov.br/compras/gov.br.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA ANGELO MOREIRA DA FONSECA, 866, UMUARAMA - PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (41) 3523-2728 - RAMAL 7721.

UMUARAMA, 26 DE JULHO DE 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
 AMERIOS - 12º R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
 AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (41) 3523-2728
 www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATO E ADITIVO
 056/2022
 Contrato de Fomento nº 086/2022
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: LATICÍNIO SIMONATO LTDA
 Objeto: Aquisição de até 13.000 litros de leite pasteurizado integral tipo C resfriado, com entregas diárias, conforme a necessidade da Cisa.
 Valor: até R\$ 80.500,00 (oitenta mil e seiscentos reais) anuais
 Prazo: início em 28 de julho de 2022 e término em 26 de julho de 2023.
 Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2022

Tempo Aditivo nº 001/2022
 Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 017/2018
 Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12º R.S.
 Contratado: LAVOL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME
 Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, considerando o equilíbrio econômico-financeiro contido em R\$ 13,30%, conforme dissídio coletivo - Convenção Coletiva do Sindicato da categoria Sismaco Londrina (documentos em anexo), a fim de reequilibrar os salários dos colaboradores, passando o valor do contrato para até R\$ 38.768,05 (trinta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos) mensais, a partir da presente data.
 Umuarama, 01 de agosto de 2022
 NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
 EDITAL Nº 010/2022
 CONVOCAÇÃO

O PREFEITO DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2022, da Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; CONSIDERANDO o PPS – Processo Seletivo Simplificado 003/2021, aberto pelo Edital nº 001/2022, e Edital nº 003/2022, torna pública:

A convocação do candidato aprovado, abaixo nominado, para entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para contrato nos cargos, conforme item 11 do PPS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº 001/2022, até as 17h00m do dia 05/08/2022, no Departamento de Recursos Humanos.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO: NOME DATA NASCIMENTO PONTOS
 8º JANICE APARECIDA MUNHOZ COELHO 18/03/1967 95

11.3 Relação de Documentos para Admissão:
 I - Cédula de Identidade (RG) – cópia simples;
 II - Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia simples;
 III - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPIS (Original e PIS – cópia simples (CTPS-folha de identificação frente e verso).
 IV - Comprovante de abertura de contracheque, na Caixa Econômica Federal - CEF, contendo o número da agência e conta – cópia simples;
 V - Comprovante de endereço atualizado – cópia simples;
 VI - Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral – cópia simples;
 VII - Certidão de Nascimento ou Casamento – cópia simples;
 VIII - Certidão de Residência – cópia simples;
 IX - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples;
 X - Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 02 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado e ser cumprido;
 XI - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residir nos últimos 05 (cinco) anos;
 XII - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.

Esperança Nova – PR, 01 de Agosto de 2022.
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
 CNPJ: 76.247.352/0001-08
 Rua Santos Dumont, 315, fone (41) 3656-8000 Cx. Postal 141
 CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1694/2022, de 01 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica nº 628/2002 de 16/12/2002.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 61.239,56 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
234 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
552 - 4.4.90.51.00.00 - 848 - OBRAS E INSTALAÇÕES	51.239,56
Total Suplementação:	61.239,56

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de Superávit Financeiro verificado a seguir e anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E TURISMO	
07.001 Divisão de Esporte	
07.001.27.812.0009.2.223. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
229 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total:	10.000,00

Superavit Financeiro nas Fontes(s):

3848 PROGRAMA MODERNIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL - C R 873810/2018 - Exercícios Anteriores	51.239,56
Total:	51.239,56

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 01 de Agosto de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROZEURO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
 TÉRMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 A Prefeitura Municipal, Maria Helena Bertozzi Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer consultivo elaborado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
 a) Processo Nº : 311/2022
 b) Licitação Nº : 157/2022
 c) Modalidade : Dispensa
 d) Data Homologação : 01/08/2022
 e) Objeto Homologação : Aquisição de materiais para construção e reforma em residência de família em situação de vulnerabilidade social.
 f) Dotação Orçamentária : 10.001.08.244.0016.2.058.3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cte. Colação)
 1) DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES ANTUNES LIDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 79.198.805/0001-31 no valor total dos itens vencidos de R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
 CRUZEIRO DO OESTE, 01 de agosto de 2022.
 Maria Helena Bertozzi Rodrigues
 PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 D E C R E T O Nº 026/2022
 SÚMULA Dispõe sobre a apresentação por Invalidez Permanente de servidor público municipal, com Provento Integral. O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 40 § 1º, da CF, c/c Art.º 7º da EC - 41/03 – Emenda 70/2012, Lei Complementar Municipal nº 25/2007, com parâmetro último remuneração D E C R E T O Nº 01/2022.

Art. 1º Fica Assentado por Invalidez Permanente, a partir de 02 de agosto de 2022, o servidor DONIZETE VALLER, portador da Cédula de Identidade nº 4.055.126-3 SSP/PR, ocupante do cargo de Primeiro Substituto de Operador de Máquina Rodoviária, nível 38, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, com provento de integralidade Integral.

Art. 2º O Servidor perceberá Provento Integral de inatividade no valor de R\$ 3.401,84 (três mil quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos), mensais e R\$ 40.822,09 (quarenta mil oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos) anuais, com partilha entre servidores da ativa.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 01 de agosto de 2022.
 Almir de Almeida
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
 ESTADO DO PARANÁ
 TÉRMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº065/2022 PMI-PROCESSO 148/2022

SOLICITANTE:
 Secretária Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.

Ao Senhor Prefeito:
 Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com futuro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o art.º 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de materiais de consumo.

1. Objeto:
 Contratação emergencial das empresa C. ROCHA SISTEMAS E PRODUTOS DE PAPELARIA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.819.105/0001-23, inscrita no CNPJ sob o nº 01.676.893/0001-52 no valor de R\$ 17.001,20 (Dezesseite mil, um real e vinte centavos), para fornecimento de materiais a serem utilizados em todas as secretarias do município de Iporá/PR, conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	100	Unidade	RESMA MAGNUM DIGITAL 500F5 75G	27,00	2.700,00
2	80	Unidade	PLACA LIM EVA 47X30CM CORES SORTIDAS	5,90	118,00
3	100	Unidade	PAPEL CARTOLINA BRANCA ESCOLAR 70X100CM 200g 60/90/30	2,50	250,00
4	10	Unidade	PAPEL SULFITE A4 JARDIMIA 60R 100G/BRANCO PCT.C30	15,90	159,00
5	20	Unidade	GRAMPEADOR METAL 11,3CM 25 FLS.RODAPREFE	25,90	518,00
6	80	Unidade	PAPEL COLORADO SET 45X66 CORES	2,00	160,00
7	10	Unidade	CAIXA GRAMPEO 249	9,90	99,00
8	10	Unidade	ROLO SPEED 30X40	29,90	299,00
9	15	Unidade	PORTA CANETA METAL 92X8 RDO TRILHAS PRETA.	12,50	187,50
10	15	Unidade	PAPEL CARTOLINA 70X100CM BRANCO 200g 60/90/30	29,90	448,50
11	15	Unidade	CAIXA ALFABETIZADORA CRISTAL AZUL 15X20 81330 - BR.	58,90	883,50
12	50	Unidade	PAPEL A4 CAPA DURA OFFICER 90 FOLHAS VERTICAL 1206K8	12,90	645,00
13	30	Unidade	PASTA 6X6X100 ANVAM ALBIDE	5,50	165,00
14	50	Unidade	PACOTES DE BALÕES SAO ROQUE -VARIADOS	8,90	495,00
15	50	Unidade	SACO CESTA 20X30 C/50 4801 INCOLOR	13,50	675,00
16	50	Unidade	SACO POLI TRANSPARENTE 1TMX3CM INCOLOR PCT.C50	5,00	250,00
17	10	Unidade	7001 TRINTA TROCAFI 28X12M 5886 TTD	18,90	185,00
18	15	Unidade	PAPÉL GOMADO 2986 500 CORES VARIADAS -ACRILEX	8,80	132,00
19	10	Unidade	CAIXA ORGULHOS C/100 BRANCO 65X100CM	65,00	650,00
20	5	Unidade	CAIXA ORG. 25X29 25X28 C/TAMPA P/02 PRÁTICA	41,00	205,00
21	5	Unidade	CAIXA ORGANIZADORA NO ANVIM AZUL MINI 28X17,5	23,50	117,50
22	20	Unidade	PAPEL FOTOGRAFICO NETBRO 100 ADESIVO 1780 A4/8 FLS	36,00	720,00
23	20	Unidade	PAPEL FOTOGRAFICO NETBRO 210X210 A4 - 30FLS	38,00	760,00
24	20	Unidade	PAPÉL DE MADERA 30X45 100G/BRANCO PCT.C30	4,50	90,00
25	5	Unidade	CAIXA P/ ENCADERNACAO 210X27 FIMME C/100	54,00	270,00
26	102	Unidade	CAIXA PARA ENCADERNACAO A4 ACETATO CRISTAL LISA	1,50	153,00
27	30	Unidade	PASTA POLIUNDA OFICIO 35X44 ALUM. N/VAZONDA PCT.C10	8,80	287,00
28	3	Unidade	REFIL COLA QUENTE 07,5MMX30CM 1XG-C/84 P/NA 1205P/3	57,60	172,80

29	30	Unidade	BLOCO ADESIVO AMARELO 30X40X5MM BLISTER/BLUCCOS	6,90	207,00
30	140	Unidade	BORRACHA BRANCA 40 LIND LIDELEJO	1,00	140,00
31	100	Unidade	CEPILHA UNAS CORES	1,50	75,00
32	20	Unidade	PAPEL CARTAO BRILHO MASTER 50X66CM OUBRO 2702011	3,00	60,00
33	50	Unidade	FOLHA PAPEL CARTAO 50X66	1,50	75,00
34	2	Unidade	ESPALHA PARA CADENHO 14MM PRETO C/100UN. P/8FSL5	55,00	110,00
35	20	Unidade	TESOURA 20519 19CM ACRILEX	15,90	318,00
36	50	Unidade	PAPEL LAMINADO 48X66 FIM PRATA	2,50	125,00
37	50	Unidade	PAPEL LAMINADO 48X66 FIM PRETO	2,50	125,00
38	5	Unidade	PASTA SUSPENSE DEBOLKRAFT HASTE PLASTICA	145,00	725,00
39	50	Unidade	KIT BIONADIA PLASTICA BRANCA 30M C/TAMPA	2,50	125,00
40	10	Unidade	SACO PICOADO SUPER 26X35 C/500 LN - MASSUDA	37,90	379,00
41	10	Unidade	SACO C/200 UNIDADES 30X45 100G/BRANCO	100,00	100,00
42	10	Unidade	MASSINA MODELAR SOFT CAPOTEX ACRILEX	52,90	529,00
43	10	Unidade	BRINQUEDO PEDAGOGICO MADEIRA BRINCANDO COM A LETRA	22,90	229,00
44	40	Unidade	CAIXA LADORA BEM 10X10X8 A 4-ENEMO	18,90	189,00
45	70	Unidade	CADERNO CD BFF HIDE - TILIBRIA	18,90	199,00
46	20	Unidade	CORDAO PAPEL 30M 2801 RDO TILUJAS	5,95	119,00
47	50	Unidade	FITA DUPLA FACE 12X202 644	11,50	230,00
48	2	Unidade	LACO PRESENTE 32X 51CM CORES LISAS	1,50	75,00
49	2	Unidade	ENVELOPE 010 CARTA 114X162MM 630 CX C/250 LIND	72,90	145,80
50	2	Unidade	ENVELOPE SACO BRANCO 220X224 90GRS. OF 3X C/250 LIND	122,90	245,80
51	20	Unidade	ENVELOPE SACO NATURAL 240X340 80GRS. N/34 CX C/250 LIND	69,90	139,80
52	4	Unidade	AVENTAL ESCOLAR DEC ORADO ESTAMPADO	12,90	258,00
53	10	Unidade	COLA ESCOLAR TERNIZ PRINT 110G 129276 - HENKEL	11,50	46,00

Os materiais de consumo serão adquiridos para fornecimento em todas as secretarias do município. Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos materiais, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
 A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamentos
 As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
 O valor total do presente objeto é de R\$ 17.001,20(Dezesseite mil, um real e vinte centavos)
 • 17.001,20(Dezesseite mil, um real e vinte centavos) em materiais de consumo;

Iporá/PR, 01 de agosto de 2022.

Renan Gustavo Borges
Secretário de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO DE CONTRATO DE FOMECIMENTO Nº 184/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
 CONTRATADA: PAPEL.COM LTDA, mediante as Cláusulas e condições seguintes

DO OBJETO
 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de KITS BEBÊ para serem concedidos às gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a Lei Municipal nº 1.757 de 01 de junho de 2021, que dispõe a regulamentar a entrega de kits de higiene e nutrição de crianças de 0 a 6 anos, em caráter emergencial, no termo de Referência, parte integrante deste edital.

DO FOMECIMENTO
 2.1. O fornecimento do objeto da presente licitação, no prazo de 24 horas, contados da solicitação de entrega emitida pela Secretaria solicitante, na cidade de Maria Helena-PR.
 2.2. A contratada deverá fornecer o objeto conforme especificação constante no Termo de referência, parte integrante deste contrato, na Secretaria Municipal solicitante, conforme solicitação e dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

3. O licitante vencedor se obriga a fornecer produtos de boa qualidade, de acordo com as normas pertinentes em vigor.
 3.1. O Contratante reserva o direito de recusar o recebimento dos Materiais licitados, na sua totalidade ou em parte, caso os mesmos não sejam de boa qualidade, conforme consta no anexo I do Edital, hipótese em que a Contratada deverá substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 03 (três) dias, não sendo substituídos neste prazo o processo licitatório será considerado deserto e sem nenhum efeito, caso a rejeição ocorra na totalidade da contratação.

3.2. DA VIGÊNCIA:
 3.2.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2022 e termino no dia 01/08/2023, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
 3.2.2. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 3.2.3. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentas reais).
 Maria Helena - PR, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 MANDADO DE NOTIFICAÇÃO
 NOTIFICADO: O/ S/A - 79.535.764/0321-85
 ENDEREÇO: Rua da Glória, 911, Centro, Lote 5 e 6, Quadra 81, no município de Maria Helena-PR.
 A Prefeitura Municipal de Maria Helena, por meio de seu representante legal, requer a limpeza do imóvel supracitado, no prazo de 15 dias, sob pena de multa na forma da lei municipal nº 1.350/2016, sendo que, em caso de inércia do notificado o município executará o serviço e lançará o débito ao proprietário, conforme art. 2º, §3º da lei municipal nº 1.350/2016.
 Maria Helena-PR, 01 de agosto de 2022.
 ANTON RANCIER MARQUES
 Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 EXTRATO
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
 EDITAL Nº 002/2022
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 CONTRATADO: COOPERATIVA DE CREDITO, POULIANA E INVESTIMENTO UNIAO PARANÁ SÃO PAULO - SIRENETI UNIAO PR/SP, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

DO OBJETO
 1.1. Refere-se ao objeto deste instrumento contratual: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e nos canais de atendimento disponibilizados pela instituição.
 2. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:
 2.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, a contratante fixa como valores máximos a serem pagos mensalmente:
 ITEM R\$ UNITÁRIO
 01 R\$ 59,90 - Cesta de relacionamento a tarifa contratada, na data do evento, na conta de livre movimentação da contratante pré-definida.
 2.2. A contratada deverá disponibilizar aos usuários os canais de atendimento de seu interesse, cumprindo os valores acima, não havendo obrigatoriedade na utilização de todos os canais.
 2.3. Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados no Contrato depende de prévia concordância entre as partes, por escrito.
 3. DA VIGÊNCIA:
 3.1. O presente contrato terá vigência a partir de 01/08/2022 e termino no dia 01/08/2023, podendo ser prorrogados por igual e sucessivos períodos, até o limite previsto em lei.
 4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor mensal de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), referente à Cesta de Relacionamento da conta.
 Maria Helena - PR, 01 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 063, DE 29 JULHO DE 2022.
 Súmula: Dispõe sobre a Autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Especial de Concurso Público.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso IV, da Constituição Federal;
 Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);
 Considerando o princípio constitucional de concurso público (art. 37, inc. III, CF);
 Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;
 Considerando a instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

D E C R E T A
 Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no Município de Maria Helena.
 Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sem qualquer remuneração, para compor a Comissão Especial, a fim de planejar, organizar e realizar o Concurso Público do Município de Maria Helena:
 a) MILENA CRISTINA BELANÇON
 b) ANTONIO PETENO
 c) RODRIGO MORAES MORINI
 d) GILCARMAR BATISTA DE SOUZA BASSI
 e) ELZA ROCHA DE ASSUMPÇÃO
 Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CIBAX
CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÉ E PIQUIRI
 CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasília do Sul - Cafetal do Sul - Francisco Alves - Iporã - Pérola - Perobal - Umuarama - Xamburé

PORTARIA Nº 004/2022.
 Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas ao Pregão nº002/2.022 PMP.

O PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÉ E PIQUIRI - CIBAX, representado neste ato pelo seu presidente o PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL - Estado do Paraná, **ALMIR DE ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre propostas apresentadas no Pregão nº 002/2.022 PMP, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças para a manutenção mecânica de máquinas pesadas da frota do CIBAX, tendo sido declarada vencedora a(s) empresa(s) abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

VENCEDORES	VALOR TOTAL (R\$)
UMUCAMPO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES E VEICULOS RODOVIARIOS LTDA - EPP	48.150,00
A. PEREIRA BARBOSA COMERCIO DE PECAS	47.000,00

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do Consórcio Intermunicipal para Conservação da Biodiversidade das Bacias do Rio Xamburé e Piquiri - CIBAX, Município de Iporã, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ALMIR DE ALMEIDA
 Presidente do Consórcio CIBAX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 299/2022
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, ao servidor público municipal JAIR CORREIA, portador da Cédula de Identidade Nº. 24.897.118-6 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista Cui D, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 13/06/2022 a 12/07/2022.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 300/2022
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, ao servidor público municipal JOSE FAUSTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade Nº. 8.116.167-8 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gan, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Serviços Públicos, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 05/07/2022 a 02/09/2022.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 301/2022
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal SILUMARA APARECIDA TESTA, portadora da Cédula de Identidade Nº. 4.958.527-6 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, sem prejuízo de seus vencimentos no período de 24/05/2022 a 07/07/2022.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 302/2022
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal IRENE DA SILVA MENDES, portadora da Cédula de Identidade Nº. 3.714.343-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 02/06/2022 a 01/11/2022.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2022
 Concede licença para tratamento de Saúde.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR licença para tratamento de Saúde, à servidora pública municipal MARIA FERREIRA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Nº. 8.717.985-0 SESP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, até 28/07/2022.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 28 de julho de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2022
 Nomeia ROSANA OLIVEIRA PENNA SILVA,
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ROSANA OLIVEIRA PENNA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.025.439-1 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 02 de agosto de 2022.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2022
 Exonera a pedido ALAN APARECIDO FARINA BAMBOLIM,
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido ALAN APARECIDO FARINA BAMBOLIM, portador da Cédula de Identidade nº. 10.811.214-0 SESP/PR, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ficando revogadas as Portarias nº. 183/2022, 184/2022, 185/2022 e 127/2016, a partir de 01 de agosto de 2022.
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2022
 CONVOCA Professores para Jornada Suplementar.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os abaixo relacionados, para exercerem a função de professor, em regime de jornada suplementar, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sem remuneração com base no vencimento inicial da carreira, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme se especifica:

Nº	NOME	RG	Do Nível	Para Nível e Classe	Nível
01	Cristiane Nadja Lino Abreu	15.400.577-3			
02	Wilmington da Silva Drosnon	001.559.683			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2022
 Promove Educador Infantil por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido a partir de 01 de agosto de 2022, por Progressão Funcional de uma classe para outra no mesmo nível, a Educadora Infantil abaixo relacionada, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no nível e classe como segue:

Nº	NOME	RG	Do Nível	Para Nível e Classe	Nível
01	Jessica Fernanda Vieira Machado Saldanha	10.366.474-8		Nível C Classe 3	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2022
 Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO das Educadoras Infantis abaixo relacionadas, a partir de 01 de agosto de 2022, conforme se especifica:

NOME	RG	PERCENTUAL
Elisiane Aparecida de Oliveira Lourenço Torres	8.316.359-0	16%
Jessica Fernanda Vieira Machado Saldanha	10.366.474-8	5%

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2022
 Altera o Percentual de Adicional por Tempo de Serviço.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
 RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR O PERCENTUAL DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO dos Professores abaixo relacionados, passando de 07% (sete por cento) para 08% (oito por cento), a partir de 01 de agosto de 2022.

Nº	NOME	RG	Classe
01	Elson da Silva Almeida	4.425.703-3	19
02	Taylize Maziero Delmonico	9.280.807-6	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2022
 Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, Inscº 1º da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de junho de 2022 como segue:

NOME	RG	Para Nível	Para Nível
Crislaine Lindemann Alexandre	6.293.828-5	27	28
Daphane Francisca Dellatorre	7.720.473-3	30	31
Débora Pires de Freitas	10.438.485-1	32	33
Fábio Dias de Carvalho	9.694.045-9	33	31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2022
 Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, Inscº 1º da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2022 como segue:

NOME	RG	Para Nível	Para Nível
APARECIDA DE ALMEIDA BATISTA	6.434.962-7	19	20
KELLEN COLOMBINI DE O. GUELSI	9.320.555-3	19	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2022
 Concede Progressão Funcional de Vencimentos a Servidores.
 O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 25, Inscº 1º da Lei Complementar 090/2015 de 18 de novembro de 2015.
 RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Funcional de Vencimentos por Tempo de Serviço aos Servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2022 como segue:

NOME	RG	Para Nível	Para Nível
APARECIDA DE ALMEIDA BATISTA	6.434.962-7	19	20
KELLEN COLOMBINI DE O. GUELSI	9.320.555-3	19	20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, ao 01 de agosto de 2022.
 ALMIR DE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº 251, DE 30 DE JULHO DE 2022.
 Decreto luto oficial nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2022.
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o falecimento do SR. JOÃO SOARES DE OLIVEIRA, na data de 30 de julho de 2022,
 CONSIDERANDO que o SR. JOÃO SOARES DE OLIVEIRA é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
 CONSIDERANDO sua participação na construção da história deste cidade e o legado de contribuição que revelou para o desenvolvimento de Pérola como cidadão honrado, sempre lembrado pela sociedade. Deixa como exemplo e modelo de dignidade, a sua história de vida.

DECRETA:
 Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 30 e 31 de julho e 01 de agosto de 2022, em virtude do falecimento do SR. JOÃO SOARES DE OLIVEIRA.
 Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
 PÉROLA/PR, 30 de julho de 2022.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 361/2022
 Nomeia a servidora CAROLINE AMARO MARQUES para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a Lei nº 1740/2012 - (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola) e suas alterações,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CAROLINE AMARO MARQUES, matrícula nº 2063-0, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, a partir de 01 de agosto de 2022(inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se neste ato a Portaria 048/2021 de 14 de janeiro de 2021.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 29 de julho de 2022.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 362/2022
 Nomeia a servidora CRISTIANE PESTANA DA CUNHA para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2010(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola) e suas alterações,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CRISTIANE PESTANA DA CUNHA, matrícula nº 1713-2, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, a partir de 01 de agosto de 2022(inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 29 de julho de 2022.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PORTARIA Nº 362/2022
 Nomeia a servidora CRISTIANE PESTANA DA CUNHA para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza e dá outras providências.
 A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a Lei nº 1740, de 05 de Abril de 2010(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola) e suas alterações,
 RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora CRISTIANE PESTANA DA CUNHA, matrícula nº 1713-2, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para responder pela Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza, a partir de 01 de agosto de 2022(inclusive).
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
 Pérola - Paraná, 29 de julho de 2022.
 VALDETE CUNHA
 Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
 DECRETO Nº INEXIGIBILIDADE Nº 634/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 147/2022
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA ATENDER CONSULTAS DE URGÊNCIA COM LIVRE DEMANDA DE QUANTIDADE DE CONSULTAS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, inciso II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
 FORNECEDOR: R R DE SOUZA - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
 CNPJ Nº 04.445.288/0001-05
 VALOR: R\$ 806.321,36 (setecentos e seis mil trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).
 Pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 50.526,78 (cinquenta um mil quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).
 SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
 São Jorge do Patrocínio, 29 de Julho de 2022.
 PÉROLA - PARANÁ
 Prefeito Municipal</

Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192. PORTARIA Nº 234/2022. Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar. O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e...

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ Pregão Eletrônico nº 09/2021. Contrato de Fomento nº 45/2021. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situada na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 253/2022. EXONERA O SERVIDOR ALLANIS RAMIREZ MACHADO. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Homologa o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sob proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 087/2022 - PMU - O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo empregado público LEANDRO FONSECA DA SILVA matrícula 44454, admitido em 18/01/2021, ocupante do emprego público de condutor de ambulância socorrista, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada de Góes/PR, narradas por meio da Comunicação Interna nº 257/2022 - CIUENP, onde o mesmo apresentou atestado médico ao CIUENP, com data de 01/06/2022, com afastamento de suas atividades por 05 (cinco) dias e, durante o período de vigência do referido atestado médico, supostamente, ministrou um curso de capacitação para servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 40/2021. Interessado: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná. Objeto: envio para manutenção e troca de peças como display e placa CPU do Desfibrilador modelo Life 400 - CMOSDRAKE - Série 817034865 - que integra as ambulâncias do SAMU 192 - Noroeste do Paraná, a fim de possar ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo empregado público LEANDRO FONSECA DA SILVA matrícula 44454, admitido em 18/01/2021, ocupante do emprego público de condutor de ambulância socorrista, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada de Góes/PR, narradas por meio da Comunicação Interna nº 257/2022 - CIUENP, onde o mesmo apresentou atestado médico ao CIUENP, com data de 01/06/2022, com afastamento de suas atividades por 05 (cinco) dias e, durante o período de vigência do referido atestado médico, supostamente, ministrou um curso de capacitação para servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE REGISTRO PARA O CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ EDITAL Nº 015/2022. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas irregularidades cometidas pelo empregado público LEANDRO FONSECA DA SILVA matrícula 44454, admitido em 18/01/2021, ocupante do emprego público de condutor de ambulância socorrista, pelo regime CLT, lotado na base descentralizada de Góes/PR, narradas por meio da Comunicação Interna nº 257/2022 - CIUENP, onde o mesmo apresentou atestado médico ao CIUENP, com data de 01/06/2022, com afastamento de suas atividades por 05 (cinco) dias e, durante o período de vigência do referido atestado médico, supostamente, ministrou um curso de capacitação para servidores públicos da Secretaria de Saúde do Município de Moreira Sales, Estado do Paraná.

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE REGISTRO PARA O CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ EDITAL Nº 015/2022. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192. PORTARIA Nº 260/2022. Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar. O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e...

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE REGISTRO PARA O CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ EDITAL Nº 015/2022. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192. PORTARIA Nº 260/2022. Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar. O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e...

CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO DE REGISTRO PARA O CIUENP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ EDITAL Nº 015/2022. O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192. PORTARIA Nº 260/2022. Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar. O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e...

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192. PORTARIA Nº 260/2022. Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar. O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2022. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE PARA PLANTÕES NO HOSPITAL MUNICIPAL AGNALDO GOUVEIA. O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal e de conformidade com os termos da Lei e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente, das 07:30 (sete horas e trinta minutos) horas às 11:30 (onze horas e trinta minutos) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezoito horas), no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro - Departamento de Licitação, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital e da minuta do contrato, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site: http://www.sajorgepatrocinio.pr.gov.br/ ou via e-mail: licitacoes@sjorgepatrocinio.pr.gov.br. Qualquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto à Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8000, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município. São Jorge do Patrocínio, 01/08/2022.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP - SAMU 192. PORTARIA Nº 260/2022. Constitui Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar. O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições estatutárias e...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 39/2022 - Processo de Inelegibilidade nº 12/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIUENP NOROESTE PR Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná. ESTADO DO PARANÁ Processo Administrativo nº 39/2022 - Processo de Inelegibilidade nº 12/2022. Contratante: CIUENP - Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - SAMU 192 - Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 253/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 250/2022. Nomeia ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.839.310-6-SSP-PR, inscrito no CPF nº 068.866.729-59, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas, símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 01 de agosto de 2022. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022 - CREDECIONAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedross de Alencar, 4253, de 1º andar, CEP nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/2011, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDECIONAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise e documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDECIONAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de saúde, segundo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 e Nº 1104/2021, para atendimento do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná - OPERA PARANÁ, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - PR.

2.1.1. Os estabelecimentos deverão estar devidamente registrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, e serão contratados para a realização de procedimentos Cirúrgicos eletivos ambulatoriais e/ou hospitalares de Média e Alta complexidade (conforme anexo I do presente edital).

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o Item 5 deste Edital, devendo ser protocolado no endereço eletrônico, no endereço físico e em papel, entre o dia 19 de julho de 2022 e o dia 26 de agosto de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

- Contrato Social e suas alterações;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser atestada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND), desde que dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade;
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
- Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde (Licença Sanitária);
- Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
- Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
- Anexo I preenchido;
- Anexo II preenchido;
- Memorial descritivo com os seguintes itens:
 - Endereços numéricos;
 - Equipamentos;
 - Área física;

* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente em relação à execução do contrato;

* Certificação de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida neste Edital.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação e a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDECIONAMENTO

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e organizatória;

6.2. Após análise e documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da decisão;

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para a credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrega das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que cabam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato;

8 - DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do SUS e incremento constante da Resolução SESA Nº 1127/2021, conforme relatório de serviços realizados. O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma Tripartite, ou seja, com recursos da União, do Estado e dos Municípios, desde que respeitado o previsto na Legislação vigente.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos estaduais, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação;

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o (____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRANTE e contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos;

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma, que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 - Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

Parágrafo Quinto: As notas fiscais a serem encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento iniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10 - DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada poderá ser penalizada e contratada com a Administração Pública em até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

- DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA, em decorrência do inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente ao paciente total de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocação dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar o instrumento de habilitação, não comparecer à licitação e/ou o cumprimento ou retardamento da execução do certame e/ou inadimplência, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (clar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5) não aplicação de sanção se o devedor processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

- DAS CONDICÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor do contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula quarta, independente de interposição judicial ou extrajudicial, podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

1 - O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, a juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

2 - Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site: www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de julho de 2022.

HERISON CLEK DA SILVA LIMA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

1.1. Ser estabelecimento de Saúde devidamente registrado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES - em compatibilidade com o tipo de serviço ofertado e a especialidade a ser atendida, nos termos da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e do Decreto 7.508 de 28/06/2011.

1.2. O estabelecimento deverá possuir todos os equipamentos, insumos, medicamentos, equipe multiprofissional, especialidades médicas presenciais, apoio diagnóstico e terapêutico necessário, bem como observar-se a necessidade de habilitação ministerial para a execução de procedimentos de acordo com a especialidade cirúrgica a ser realizada.

1.3. Possibilitar atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades a serem atendidas.

1.4. Garantir impreterivelmente a realização de consultas e exames para diagnóstico e/ou confirmação da indicação cirúrgica, do pré-operatório, do procedimento e do pós-operatório.

1.5. Disponibilizar ao paciente todos os recursos necessários ao seu total atendimento, inclusive prestar Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico-SADT, durante o tempo em que ocupar as dependências do estabelecimento, bem como no período posterior da permanência em casos onde houver a realização de cirurgias ambulatoriais ou hospitalares e/ou que demandem de acompanhamento pós-cirúrgico.

1.6. Submeter-se a avaliação sistemática pela gestão do SUS.

1.7. Submeter-se a regulação instituída pelo gestor.

1.8. Obrigação de apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o contratante.

1.9. Submeter-se a auditoria da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do SUS, apresentando toda a documentação solicitada.

1.10. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela do SUS e incremento constante da Resolução SESA Nº 1127/2021, conforme relatório de serviços realizados. O custeio dos procedimentos e dos incrementos poderá ser realizado de forma Tripartite, ou seja, com recursos da União, do Estado e dos Municípios, desde que respeitado o previsto na Legislação vigente.

1.11. A Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que isso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

1.2. Para o devido atendimento no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado do Paraná - OPERA PARANÁ, os profissionais deverão seguir as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 e Nº 1104/2021, conforme anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

1.13. Ficam excluídos da relação de procedimentos cirúrgicos eletivos que podem ser aplicados os incrementos dessa Fase do Programa procedimentos de: facotomia c/ implante de lente intra-ocular, facotomia s/ implante de lente intra-ocular e facomulsificacão c/ implante de lente intra-ocular rígida e ptérgio, conforme §5º do artigo 4º da Resolução 1.127/2021.

1.14. Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos custeados com recursos provenientes do Programa devem ser apresentados nos sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS - SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.

1.15. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.16. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.17. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.18. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.19. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.20. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.21. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.22. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.23. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.24. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.25. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.26. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.27. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.28. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.29. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.30. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.31. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.32. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.33. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.34. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.35. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.36. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.37. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.38. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.39. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.40. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.41. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.42. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.43. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.44. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.45. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.46. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.47. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.48. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.49. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.50. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.51. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.52. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.53. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.54. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.55. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.56. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.57. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.58. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.59. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.60. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.61. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

1.62. Os repasses serão realizados aos gestores do todo MAC em três parcelas, sendo: 35% de recursos na competência 12/2021, e mediante prestação de contas, 35% na competência 04/2022, e 30% na competência 09/2022.

1.63. Para a contabilização com recurso utilizado do Programa deverão ser informados os seguintes dados mínimos pelo profissional, identificação do estabelecimento solicitante do procedimento, do diagnóstico, do usuário do SUS, do procedimento realizado e do estabelecimento executor.

1.64. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais,

